



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Padre Alberico, nº 440 – Bairro São Luiz – Formiga – Minas Gerais – CEP: 35.570.000 – 37 3321 4094

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre as normas de concessão de auxílio financeiro aos servidores do IFMG *Campus* Formiga para participação em eventos científicos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* FORMIGA, no uso de suas atribuições legais conforme inciso I do art. 3º da Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas para regulamentar a concessão de auxílio financeiro aos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Formiga – para a participação em eventos científicos, observado o disposto na Resolução nº 028 do Conselho Superior do IFMG, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Programa Institucional de Capacitação do IFMG.

Art. 2º A solicitação de auxílio para participação em eventos científicos, nacionais ou internacionais, somente poderá ser pleiteada após o servidor ter seu pedido indeferido por alguma agência oficial de fomento.

Parágrafo único - Nos casos em que o auxílio concedido pela agência de fomento seja comprovadamente insuficiente, o servidor poderá solicitar complementação, de acordo com as normas e limites constantes nesta Resolução.

Art. 3º O pagamento dos benefícios de que trata esta Resolução vincula-se à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do IFMG *Campus* Formiga e somente poderá ser concedido a servidor que esteja em serviço, em consonância com o disposto no art. 58 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 4º O candidato ao auxílio para participação em eventos científicos deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Pertencer ao quadro de servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Formiga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Padre Alberico, nº 440 – Bairro São Luiz – Formiga – Minas Gerais – CEP: 35.570.000 – 37 3321 4094

- II. Ser o responsável pela apresentação do trabalho no evento, preferencialmente como primeiro autor.
- III. Cumprir o interstício mínimo de 2 (dois) anos desde a última concessão de auxílio para participação em eventos no exterior.
- IV. Cumprir o interstício mínimo de 1 (um) ano desde a última concessão de auxílio para participação em eventos no país.
- V. Inserir, obrigatoriamente, o nome do IFMG *Campus* Formiga no trabalho a ser apresentado no evento científico.

Art. 5º O auxílio para participação em eventos científicos, realizados no país ou no exterior, cobrirá despesas com diárias e pagamento de transporte aéreo ou ressarcimento de bilhetes de passagens rodoviárias.

§ 1º A concessão de diárias será limitada à cobertura dos dias de evento e do período necessário para deslocamento até o local do evento e retorno, de acordo com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º As despesas com taxa de inscrição no evento, quando não pagas pelas agências de fomento oficiais, poderão ser objeto de auxílio, a ser pago de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º A solicitação de auxílio a que se refere o parágrafo anterior (pagamento da taxa de inscrição) deverá ser encaminhada ao setor de Compras, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para o vencimento da taxa, sendo de responsabilidade do candidato providenciar toda a documentação solicitada pelo setor.

Art. 6º O candidato ao auxílio para participação em eventos científicos deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. Formulário de solicitação de auxílio, disponibilizado no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Formiga, no ícone *Pesquisa*, devidamente preenchido.
- II. Cópia do comprovante de indeferimento da agência oficial de fomento à qual o servidor submeteu a solicitação de auxílio financeiro.
- III. Cópia do trabalho completo.
- IV. Documento comprobatório de aceitação do trabalho a ser apresentado (carta de aceite).
- V. Cópia atualizada do Currículo *Lattes*.
- VI. Programação do evento científico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Padre Alberico, nº 440 – Bairro São Luiz – Formiga – Minas Gerais – CEP: 35.570.000 – 37 3321 4094

VII. Memorando do coordenador do curso/área ou do superior imediato do servidor, indicando-o para participação no evento, acompanhado de cópia da ata do colegiado de curso onde tal indicação foi aprovada, se for o caso, e os devidos ajustes de horários.

Art. 7º A solicitação de auxílio para participação em eventos científicos obedecerá às etapas descritas a seguir, realizadas pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação - SEPPG:

- I. Análise da documentação constante no art. 6º.
- II. Análise de mérito, conforme o disposto no art. 8º.

Art. 8º A análise de mérito será conduzida com base nas seguintes diretrizes:

- I. Produção científica constante no Currículo *Lattes* com ênfase nos últimos 5 (cinco) anos, priorizando-se as publicações em revistas indexadas no sistema *QUALIS* da CAPES.
- II. Número de projetos de Extensão e Pesquisa registrados na Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação e conduzidos no IFMG *Campus* Formiga e/ou instituição parceira.
- III. Relação do trabalho a ser apresentado com a linha de pesquisa do servidor.
- IV. Características do evento e sua relação com a área de atuação do servidor.

§ 1º A SEPPG poderá conceder auxílio total ou parcial às solicitações submetidas, ou complementar o auxílio concedido por uma agência de fomento, respeitando o prazo máximo de 5 (dias) úteis para divulgação do resultado da avaliação.

§ 2º Concedido o auxílio, a SEPPG encaminhará o processo à Direção-Geral do Campus para apreciação e parecer.

§ 3º Negado o auxílio, a documentação relacionada no art. 6º ficará à disposição do solicitante na sala da SEPPG.

Art. 9º Deferido o auxílio financeiro, o servidor deverá solicitar as diárias com a antecedência de 35 (trinta e cinco) dias quando houver transporte aéreo, e de 20 (vinte) dias nos demais casos.

§ 1º O formulário para solicitação de diárias está disponível no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Formiga e deverá ser entregue à SEPPG, devidamente preenchido e assinado.

§ 2º É responsabilidade do servidor o acompanhamento do processo junto à SEPPG.

Art. 10 Os servidores estarão impedidos de solicitarem o auxílio previsto nesta resolução quando estiverem em gozo de licença ou afastamento legal, incluídas as licenças



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Padre Alberico, nº 440 – Bairro São Luiz – Formiga – Minas Gerais – CEP: 35.570.000 – 37 3321 4094

para capacitação e afastamentos para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 11 O servidor vinculado a programa de pós-graduação *stricto sensu* de outra instituição e que não esteja em gozo de licença ou afastamento legal poderá solicitar o auxílio financeiro, devendo, entretanto, apresentar, juntamente com a documentação prevista no art. 6º, documento que comprove a negativa de concessão por parte do programa a que esteja vinculado.

Art. 12 Fica revogada a Portaria nº 007, de 25 de junho de 2012, permanecendo válidos todos os atos **praticados** durante sua vigência.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Robson de Castro Ferreira
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus* Formiga